



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000002

DECRETO Nº 5181, DE 15 DE janeiro DE 1985

Prorroga prazo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, em uma única parcela, no exercício de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 20 dias, a contar da data do vencimento, o prazo para que os contribuintes procedam, no presente exercício, ao recolhimento dos tributos imobiliários, com desconto, desde que o façam em uma única parcela.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de janeiro de 1985.

JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de janeiro de 1985.

UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO